

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br



LEI Nº 1.630/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FONTES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE”.

O Sr. JOSÉ BASÍLIO DE FARIA, Prefeito do Município de Santa Clara D Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

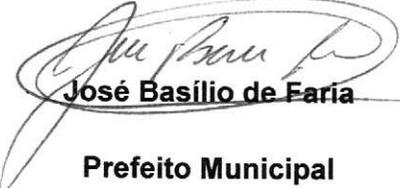
Art. 1º - Fica o Município de Santa Clara D'Oeste autorizado a implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nos Órgãos Públicos Municipais (energia solar fotovoltaica).

Parágrafo único. A implantação da fonte alternativa tem como objetivo a redução da despesa mensal com energia elétrica, proporcionando economia para o Município, e contribuir para o meio ambiente com a produção de energia limpa.

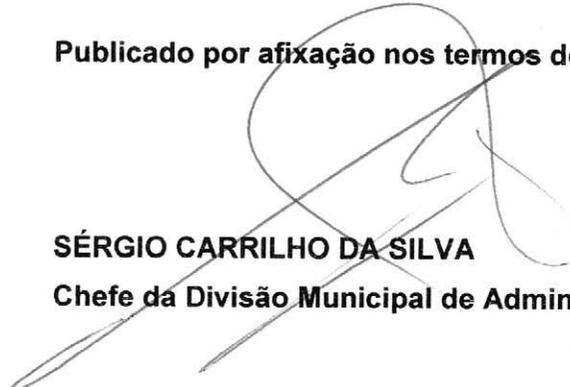
Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, 14 de abril de 2023.


José Basílio de Faria
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Chefe da Divisão Municipal de Administração